



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0396.1/2019.

EMENTA: “Dispõe sobre Projeto de Lei n. 0396.1/2019 que: “Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP/SC) e estabelece outras providências.”

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Mauricio Eskudlark.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, com a pretensão de Instituir o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESP/SC) e Estabelece outras providências.

A matéria obteve Parecer aprovado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e da mesma forma na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em sequência, o PL foi encaminhado a esta Comissão para análise do mérito, conforme mencionado no art. 74, I, c, do Regimento Interno desta Casa, e com isso, avoco a relatoria do presente Projeto de Lei.

Em síntese é o relatório.

II - VOTO

É competência desta Comissão de Segurança Pública a análise do mérito, conforme expõe o art. 74, I, alínea C do Regimento Interno, vejamos:

“Art. 74. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Segurança Pública, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

A matéria em apreço é oriunda do Chefe do Poder Executivo, e como e pretende criar Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP/SC).

A criação do Fundo Estadual de Segurança Pública tem sua fundamentação no art. 1º da Portaria nº 667 de 24 de julho de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual estabelece algumas normativas para que os Estados se adequem e assim poderem receber as verbas oriundas do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Os repasses do Governo Federal aos Estados para aplicação e investimentos em segurança pública, são essenciais para o bom funcionamento das polícias e combate à criminalidade, sendo dever deste parlamento o incentivo aos projetos que aqui tramitam sobre este tema.

Pelo exposto, convalidando os pareceres emitidos na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação, e na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 0396.1/2019 no âmbito desta Comissão.**

Sala das Comissões, em

Deputado Mauricio Eskudlark
Presidente Comissão Segurança Pública